



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

NAA /SRTE-PI

46214.005863/2016-34



Ofício nº 331/2016-GP

Teresina/PI, 22 de novembro de 2016

A Sua Excelência a Senhora

Paula Maria do Nascimento Mazulo

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Piauí

Av. Frei Serafim, nº 1860, Centro, Teresina/PI



MTE/SRTE/PI
PROTOCOLO
Recebido em:

25/11/16

Assinatura

Assunto: **Férias Coletivas da OAB/PI**

Senhora Superintendente,

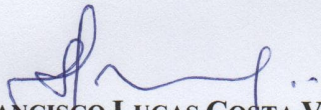
Ao tempo em que a cumprimentamos, considerando o disposto no art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis Trabalhistas, vimos à presença de Vossa Excelência comunicar que a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, concederá férias coletivas aos empregados relacionados no documento em anexo, no período de 19 de dezembro de 2016 a 7 de janeiro de 2017.

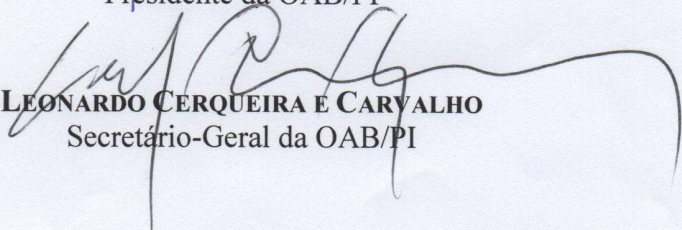
Oportunamente, informo que haverá plantão de atendimento na Sede da Seccional, nos termos da Portaria nº 1.415/2016 – GP em anexo, com os funcionários que não gozarão das férias coletivas.

Serve o presente Ofício como Aviso de Férias, conforme estabelece o art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

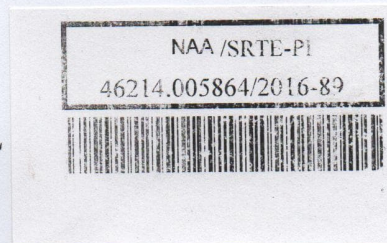
Atenciosamente,


FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI


LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário-Geral da OAB/PI



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA



Portaria nº 1.415/2016 – GP

Teresina/PI, 22 de novembro de 2016

O PRESIDENTE E SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCÃO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, IX, e art. 22, X, ambos do Regimento Interno desta Seccional,

CONSIDERANDO as férias coletivas concedidas aos funcionários da OAB/PI no período de 19 de dezembro de 2016 a 7 de janeiro de 2017,

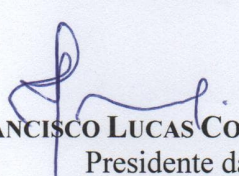
RESOLVEM:

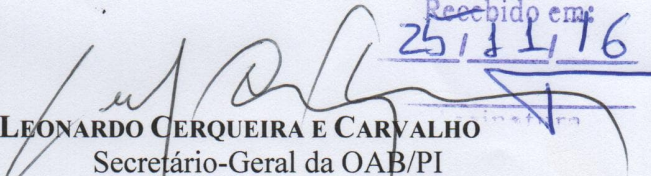
Art. 1º ESTABELECER que haverá plantão de atendimento na Sede desta Seccional, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, pelo período de 19 de dezembro de 2016 a 7 de janeiro de 2017.

Art. 2º ESTABELECER que a sala de estudos funcionará normalmente no período acima, excetuando-se os dias 24, 25, 31 de dezembro de 2016 e 1º de janeiro de 2017, em que estará fechada.

Art. 3º ESTABELECER que o funcionamento da OAB/PI retornará normalmente no dia 9 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI


LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário-Geral da OAB/PI

MTE/SRTE/PI
PROTOCOLO
Recebido em:

25/11/16